



**MPV 910  
00528**

SENADO FEDERAL

**EMENDA nº - CM  
(à MPV nº 910 de 2019)**

Dê-se ao art. 32 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2019, modificada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 910, de 11 de dezembro de 2019, a seguinte redação:

**"Art. 32** Com a finalidade de efetivar as atividades previstas nesta Lei, a União firmará acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com Estados e Municípios e entidades de classe. (NR)"

**JUSTIFICAÇÃO**

Entende-se que entidades podem contribuir nas relações entre governo e produtor. Ações para solução de pendências, informações diversas entre Incra e produtor como também fomentar a entrega de títulos entre outras.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

**PDT/RO**

SF/19939.13574-69